

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, Mação

Aviso n.º 26388/2024/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica <https://sites.google.com/verdehorizonte.net> e nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

3 – O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, com a situação profissional atualizada, contendo documento comprovativo das habilitações literárias e habilitação específica, conforme constante no disposto na alínea a) n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais informações consideradas pertinentes, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

3.1 – É obrigatória prova documental dos documentos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte.

3.2 – Todos os Documentos devem ser entregues, em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento ou *remetidos* por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 – O exame dos requisitos de admissão e a apreciação das candidaturas cabe à Comissão especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral e tem por base os seguintes procedimentos e critérios de avaliação:

a) Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, tendo em conta a sua relevância para o exercício das funções de Diretor/a e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, apresentado pelo candidato, visando, designadamente, aferir se a sua fundamentação é adequada à realidade do Agrupamento, apreciar a sua relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando aferir as competências evidenciadas para o desempenho das funções de Diretor/a e para a implementação do Projeto de Intervenção do Agrupamento apresentado pelo candidato.

4.1 – Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão especialmente designada pelo Conselho Geral para o efeito procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preencham, sem prejuízo da aplicação do artigo 108.º do Novo Código do Procedimento Administrativo; a lista dos candidatos relativa ao preenchimento dos requisitos de admissão ao concurso é afixada na Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica.

4.2 – Da decisão de exclusão de candidatos publicada através da lista elaborada nos termos do ponto anterior cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de dez dias úteis.

4.3 – As candidaturas são apreciadas de acordo com os parâmetros e critérios de avaliação aprovados pelo Conselho Geral sob proposta da respetiva Comissão especialmente designada pelo Conselho Geral para o efeito.

5 – Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, na Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica, seguindo-se-lhe à eleição em Conselho Geral.

6 – Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento do Procedimento Concursal de Eleição do Diretor/a do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação, aprovado em Conselho Geral em 14 de novembro de 2024.

14 de novembro de 2024. – A Presidente do Conselho Geral, Maria José Cavaco Mendes.

318368722